

GABINETE DO VEREADOR BESSA
2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 513/2021, de autoria do Vereador Márcio Tavares, que “Dispõe sobre a afixação de placa informativa sobre a proibição do abandono de animais e seus reflexos penais nos pet shops, no âmbito do Município de Manaus, e dá outras providências.”

PARECER

Trata-se do **Projeto de Lei nº 513/2021**, de autoria do Vereador Márcio Tavares. No que tange à competência desta Comissão, pelo que dispõe o Regimento Interno em seu artigo 38, inciso III, o projeto não apresenta impedimentos legais, tendo como fundamento o art. 30 da Constituição Federal de 1988 e o art. 8º, I, da LOMAN, *in verbis*:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 8º. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Também a matéria não é daquelas de iniciativa privativa do Prefeito Municipal previsto no art. 59 da Lei Orgânica do Município de Manaus:

Art. 59. Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I – regime jurídico dos servidores;

II – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções na Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

III – orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

IV – criação, extinção e organização dos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Município. (grifo nosso)

A propositura em tela do nobre vereador William Alemão é de interesse local e de grande relevância, em razão de promover a disseminação dos direitos dos animais, bem como suas implicações penais.

Nos termos da justificativa ao Projeto, objetiva-se com este “informar sobre as medidas socioeducativas, sanções para quem abandonar animais”.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, vez que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

CONCLUSÃO

Sendo assim, após a análise minuciosa da propositura em tela, verificamos que a mesma não encontra óbice legal que impede seu trâmite e aprovação nesta Casa. Por isso, somos **FAVORÁVEIS** ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 513/2021.

É o nosso parecer.

Manaus, 24 de novembro de 2021.



VEREADOR BESSA
Solidariedade

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO

ASSINATURAS DIGITAIS

ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 10/10/2022 13:02:42
CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - VEREADOR - 641.056.792-87 EM 10/10/2022 12:52:37
JOELSON SALES SILVA - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 10/10/2022 12:51:28
THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORÊNCIO - VEREADOR - 020.981.552-39 EM 10/10/2022 12:49:15
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 10/10/2022 12:47:46

